



CMVM



A RELEVÂNCIA DOS MODELOS DE COMPLIANCE E DE CONTROLO NAS ORGANIZAÇÕES

Divulgação de Informação Não-Financeira

Susana Neto

(Departamento Internacional e de Política Regulatória da CMVM)

Lisboa, 13 de Março 2019



CMVM

ÍNDICE

ENQUADRAMENTO

PROPÓSITO DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO NÃO FINANCEIRA

INVESTIMENTO RESPONSÁVEL

ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR - UE

ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR - PORTUGAL

APLICAÇÃO EM PORTUGAL

PRINCIPAIS DESAFIOS

CONCLUSÕES

ENQUADRAMENTO

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: *modelo de desenvolvimento económico que visa proporcionar a satisfação das necessidades das gerações presentes, sem comprometer as necessidades das gerações futuras.*

- **Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável** (ONU, setembro de 2015)
- **Acordo de Paris** (dezembro de 2015)



ENQUADRAMENTO

RESPONSABILIDADE SOCIAL DAS EMPRESAS: (...) *perceção de que o sucesso das empresas e os benefícios duradouros para os agentes seus associados não se obtêm através de uma tónica na maximização de lucros a curto prazo, mas sim de um comportamento orientado pelo mercado, porém coerente e responsável.*

(Comunicação da Comissão das Comunidades Europeias, Julho de 2002)



ENQUADRAMENTO

RECONHECIMENTO DA IMPORTÂNCIA DOS FATORES ESG nos mercados financeiros, pelos agentes de mercado (emitentes, intermediários financeiros, investidores institucionais e investidores não profissionais, estruturas de mercado) e pela sociedade civil.



ENVIRONMENTAL (E)

- climate change
- greenhouse gas (GHG) emissions
- resource depletion, including water
- waste and pollution
- deforestation



SOCIAL (S)

- working conditions, including slavery and child labour
- local communities, including indigenous communities
- conflict
- health and safety
- employee relations and diversity



GOVERNANCE (G)

- executive pay
- bribery and corruption
- political lobbying and donations
- board diversity and structure
- tax strategy



CMVM

PROPÓSITO DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO NÃO FINANCEIRA

DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO NÃO FINANCEIRA (ESG)

Informações que permitam compreender a evolução, o desempenho, a posição e o impacto das atividades da empresa, referentes, no mínimo, às questões **ambientais**, **sociais** e relativas aos **trabalhadores**, ao respeito dos **direitos humanos**, ao combate à **corrupção** e às tentativas de **suborno**.



MAIOR TRANSPARÊNCIA → empresas **mais resilientes e eficientes**, tanto no **plano financeiro** como **não financeiro** → **crescimento e emprego mais sólidos e confiança reforçada** entre as partes interessadas (investidores e consumidores).



CMVM

PROPÓSITO DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO NÃO FINANCEIRA

EMITENTES:

- ✓ incremento da **transparência**
- ✓ Maior **responsabilização** dos órgãos de gestão
- ✓ melhor *performance* (via melhor avaliação e gestão de riscos e oportunidades)
- ✓ aumento da **confiança** de investidores e demais *stakeholders*
- ✓ menores custos de financiamento
- ✓ maior **sustentabilidade**

INVESTIDORES:

- ✓ tomada de decisão mais informada e eficiente
- ✓ acesso a informação de maior **qualidade**, mais **consistente**, mais **comparável**
- ✓ mitigação de riscos
- ✓ maior **rendibilidade**



CMVM

INVESTIMENTO RESPONSÁVEL

INVESTIMENTO RESPONSÁVEL

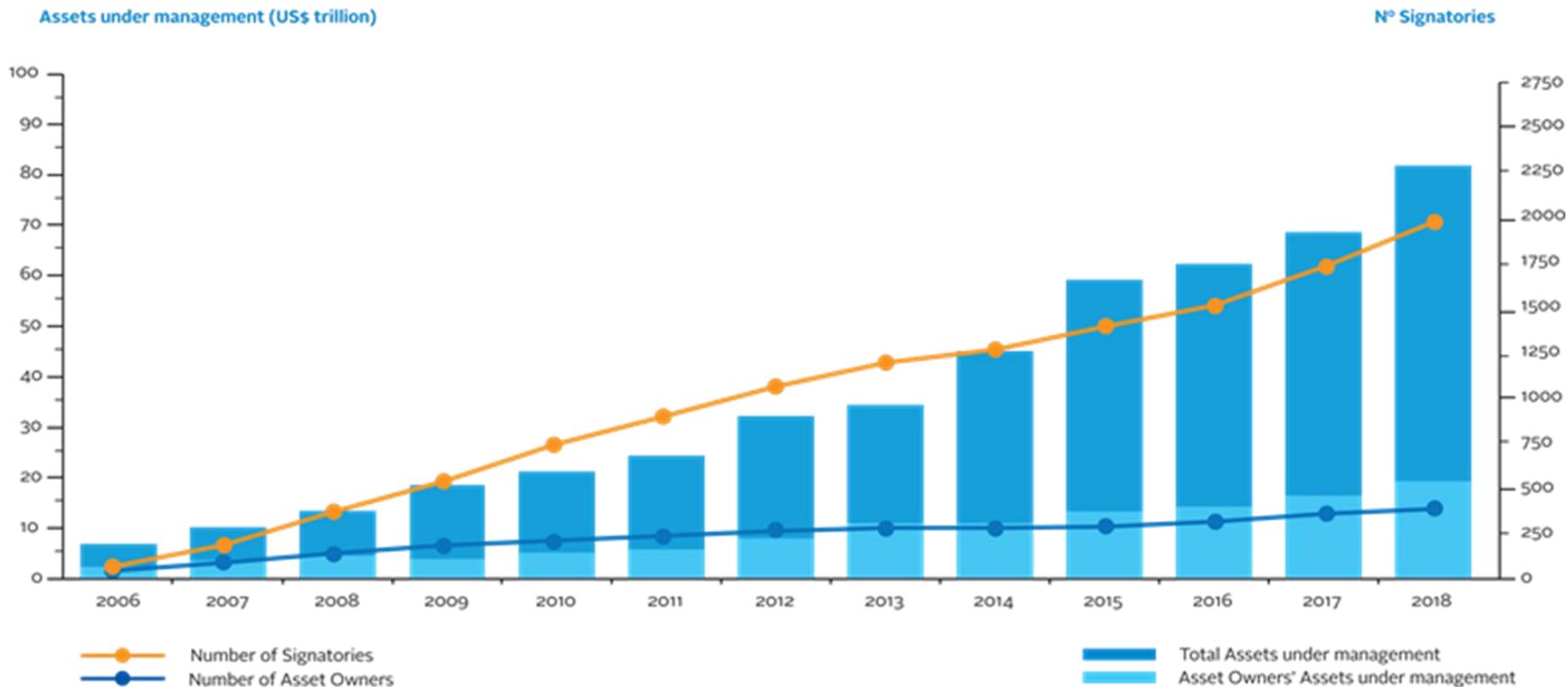
- **Importância das questões ESG** na análise risco /rendibilidade
- Dever de os investidores institucionais atuarem **no melhor interesse de longo prazo dos seus clientes**
- Preocupação com o impacto que uma **visão de curto-prazo** tem no desempenho das empresas, na rendibilidade dos investimentos e nos comportamentos do mercado
- Requisitos regulatórios para que os investidores exerçam os seus **direitos** e assumam as suas **responsabilidades**
- Investidores cada vez mais ativos e a **exigir transparência** quanto a **onde** e **como** está a ser investido o seu dinheiro
- **Risco reputacional** (destruição de valor)



CMVM

INVESTIMENTO RESPONSÁVEL

EVOLUÇÃO DOS ATIVOS SOB GESTÃO E DOS SUBSCRITORES DO PRI (2006-2018)



Fonte: PRI – Principles for Responsible Investment (www.unipri.org)



CMVM

ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR

- Algumas empresas têm vindo a divulgar esta informação de forma **voluntária**
- Aumento do número de países que **exigem a divulgação deste tipo de informação** (por empresas cotadas ou por empresas a partir de determinada dimensão)
- Tem sido encorajada a nível internacional, por *stakeholders* e governos, sobretudo através de **princípios e orientações**
- **Diversas iniciativas internacionais de reporte**, não existindo uma que seja reconhecida universalmente e definida como padrão (ao contrário do que sucede para o relato financeiro)



CMVM

ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR - UE

DIRETIVA 2014/95/EU: Divulgação de informações não financeiras e de informações sobre a diversidade por parte de certas grandes empresas e grupos

Demonstração não financeira

- **Aplicável a grandes empresas** que sejam **entidades de interesse público** e com **>500 trabalhadores**
- **Informação** relativa à **evolução, desempenho, posição e impacto das atividades da empresa**, referentes, no mínimo, às **questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, ao respeito dos direitos humanos, ao combate à corrupção e às tentativas de suborno**

Política de diversidade

- **Descrição da política de diversidade** aplicada pela empresa relativamente aos seus **órgãos de administração e de fiscalização**, por exemplo, em termos de idade, sexo, habilitações e antecedentes profissionais, os objetivos dessa política, a forma como foi aplicada e os resultados no período de referência



CMVM

ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR - UE

- **Abordagem *comply or explain*** (adoção de políticas)
- **Onde divulgar:** no **relatório de gestão**, podendo ser divulgado em **relatório separado**
- Possibilidade de omitir informação relativa a factos iminentes ou a assuntos em curso de negociação, em casos excepcionais, desde que devidamente fundamentado
- ROC/SROC verifica se a demonstração ou o relatório separado foram apresentados
- Empresa-mãe de um grupo deve prestar a informação, ficando as filiais isentas da obrigação
- **Flexibilidade:** possibilidade de divulgar de acordo com as diretrizes que forem consideradas mais adequadas, atentas as características da empresa

ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR - UE

Orientações sobre a comunicação de informações não financeiras (CE, julho de 2017)

- Não vinculativas
- Sobre a **metodologia de relato** das informações não financeiras, incluindo **indicadores-chave de desempenho** não financeiro, gerais e setoriais, a fim de facilitar a divulgação de informações não financeiras pertinentes, úteis e comparáveis pelas empresas
- Têm em conta as **melhores práticas** existentes

Princípios Fundamentais:

1. *Divulgar informações pertinentes («materiais»)*
2. *Rigorosas, equilibradas e compreensíveis*
3. *Abrangentes mas concisas*
4. *Estratégicas e prospetivas*
5. *Orientadas para as partes interessadas*
6. *Lógicas e coerentes*



- **Diretiva dos Direitos dos Acionistas**

- **Plano de Ação: Financiar um crescimento sustentável (Comissão Europeia, março de 2018)**

1.º Pacote Legislativo (maio de 2018) - Propostas de regulamento (negociação em curso):

- i. Taxonomia
- ii. *Disclosure*
- iii. *Benchmarks*

- **Consulta pública da ESMA** relativa a: (i) integração de fatores e riscos de sustentabilidade na DMIF II; (ii) nas diretivas UCITS e AIFMD; (iii) nas notações de risco.



CMVM

ENQUADRAMENTO REGULAMENTAR - PORTUGAL

Em Portugal

- Recomendações e regras de divulgação de informação sobre **governo das sociedades** (CMVM, 1999)
- **Lei n.º 28/2009**, sobre transparência de remunerações dos órgãos sociais
- **Lei n.º 62/2017**, Regime da representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de administração e de fiscalização das entidades do setor público empresarial e das empresas cotadas em bolsa
- **Lei n.º 89/2017**, Divulgação de **informações não financeiras** e de informações sobre a **diversidade** por grandes empresas e grupos, transpondo a Diretiva 2014/95/EU



APLICAÇÃO EM PORTUGAL

CMVM

Lei n.º 89/2017

Informação Não Financeira

- Reportes a **partir de 2018**
- Grandes empresas (>500 trabalhadores)
- Intervenção dos **órgãos sociais** (administração e fiscalização) e **acionistas**
- Possibilidade de recurso a **sistemas de relato** nacionais, da UE ou internacionais
- Conteúdo:
 - a) **Modelo empresarial**
 - b) **Políticas** seguidas pela empresa em relação a essas questões, incluindo os processos de diligência devida
 - c) Os **resultados** dessas políticas
 - d) Os principais **riscos** associados, em conexão com as atividades da empresa,
 - e) **Indicadores-chave de desempenho** relevantes para a sua atividade específica





APLICAÇÃO EM PORTUGAL

CMVM

Lei n.º 89/2017

Política de Diversidade



- **Universo: emitentes de ações cotadas** (que não sejam PME's)
- **Política de diversidade** aplicada pela sociedade relativamente aos seus órgãos de administração e de fiscalização (pelo menos em termos de idade, sexo, habilitações e antecedentes profissionais)
- **Objetivos** dessa política (quantificada e preferencialmente com metas)
- **Forma como a política foi aplicada**
- **Resultados** da aplicação, no período de referência (indicando compromisso de implementar o que ainda não tiver sido possível)



CMVM

APLICAÇÃO EM PORTUGAL

Antes do atual regime

- **3 emitentes** de ações cotadas: **relatório de informação não financeira**
- **13 emitentes** de ações cotadas: **vários indicadores não financeiros**

Atual regime

Universo: **43 emitentes** de **ações cotadas**:

- **10 emitentes isentos** (n.º médio trabalhadores <500 ou filial isenta)
- **33 emitentes abrangidos**:
 - ✓ 28 emitentes divulgam relato não financeiro em conjunto com os documentos de prestação de contas
 - ✓ 5 emitentes divulgam em separado



CMVM

PRINCIPAIS DESAFIOS

INFORMAÇÃO

- Imprecisão conceptual / dificuldade na interpretação
- Comparabilidade / harmonização de padrões de relato / indicadores-chave universais
- Disponibilidade / qualidade da informação
- Mensurabilidade
- Materialidade / relevância
- Verificação independente

MODELIZAÇÃO

- Integrar informação não-financeira na avaliação de empresas
- Avaliação e perceção do risco
- Elevado custo do research ESG

DIVULGAÇÃO

- Equilíbrio entre custos e benefícios
- Monitorização e *enforcement*



CMVM

EM CURSO

CMVM: Documento de reflexão e consulta sobre Finanças Sustentáveis (responder até 31 de março 2019)

https://www.cmvm.pt/pt/Legislacao/ConsultasPublicas/CMVM/Paginas/cons_pub_finanpub_20190228.aspx





CMVM

CONCLUSÕES

Divulgação de informação não financeira

- **Desenvolvimento Sustentável; Responsabilidade Social das Empresas**
- **Aumento da transparência** quanto ao posicionamento, desempenho e impacto das atividades das empresas (**mais elementos informativos à disposição dos investidores e stakeholders**)
- Uma **análise integrada** que **incorpore fatores ESG** permite identificar os riscos de sustentabilidade e **reforçar a confiança dos investidores** e dos consumidores
- Maior **responsabilização da gestão das empresas** quanto a aspetos não estritamente financeiros
- A **regulamentação é importante mas não resolve tudo**. A responsabilidade social **deve começar dentro da própria empresa** e estar presente no dia-a-dia, nos atos e comportamentos da empresa e dos seus agentes



CMVM



Obrigada

Susana Neto

(Departamento Internacional e de Política Regulatória da CMVM)

Lisboa, 13 de Março 2019